LEI N°090, DE 08 DE MARÇO DE 1.995. Dispõe sobre autorização ao Executivo, para celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento de Programas de iniciação Profissional de menores e de adultos em ocupações de setor secundário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1°)- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de Programas de Iniciação Profissional de Menores e Adultos em ocupações do setor secundário
- Artigo 2º)- Os programas poderão ser ministrados com a participação de entidades do município.
- Artigo 3 °)- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 4°)- Os recursos repassados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI ou provenientes de outras fontes, destinados a essas atividades, serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para esse fim, em nome do referido convênio.
- Artigo 5 °)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de março de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI Prefeito Municipal